

1. Objetivo

Orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos inerentes às atividades do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), incorporando a visão de riscos à tomada de decisões estratégicas, em conformidade com as melhores práticas de mercado, gerando valor para todas as suas partes interessadas.

2. Conceitos (Colocar em ordem alfabética)

- 2.1. Risco - Efeito das incertezas sobre a realização dos objetivos da organização;
- 2.2. Apetite ou propensão ao risco - Grau de exposição aos riscos que uma organização está disposta a aceitar para atingir seus objetivos estratégicos e criar valor para as partes interessadas;
- 2.3. Gestão de riscos - Arquitetura implantada internamente no TCE-MS para gerenciar os riscos de maneira eficaz, contribuindo para a redução da materialização de eventos que impactem negativamente seus objetivos estratégicos. A gestão de riscos, através de um enfoque estruturado e da melhor compreensão das inter-relações entre riscos, alinha estratégia, processos, pessoas, tecnologia e conhecimentos, objetivando a preservação e a criação de valor para a organização.
- 2.4. Governança Corporativa – inserir o conceito
- 2.5. Área proprietária de risco - Unidade organizacional que possui autoridade e responsabilidade pelo gerenciamento do risco em uma organização;
- 2.6. Incerteza - Estado, mesmo que parcial, da deficiência de informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade. A incerteza pode se transformar em ameaça ou em oportunidade para a organização;
- 2.7. Tolerância aos riscos - Faixa de desvios em relação aos níveis de riscos determinados como aceitáveis por uma organização durante o desempenho de suas operações;
- 2.8. Risco operacional - Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela organização. Entre os eventos de risco operacional, incluem-se fraudes internas e externas; demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho; práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços; danos a ativos físicos; e aqueles que acarretem a interrupção das atividades da organização;
- 2.9. Risco tecnológico - Possibilidade de ocorrência de falhas em sistemas de tecnologia da informação com impactos nos objetivos da organização ou na execução de processos;
- 2.10. Risco econômico - Eventos decorrentes de movimentos econômicos externos, como crises econômicas, mudanças de políticas econômicas, que possam afetar a organização no curto ou médio prazos;
- 2.11. Risco financeiro - Possibilidade de emissão de relatórios financeiros, gerenciais, regulatórios, fiscais e de sustentabilidade incompletos, inexatos ou intempestivos e expondo a organização a penalidades e outras sanções, bem como eventos que comprometam a capacidade da organização de honrar suas obrigações financeiras;
- 2.12. Risco legal/regulatório – Não atendimento e/ou ocorrência de modificações nas leis, regulamentações e ações de órgãos reguladores, bem como sanções em razão de

descumprimento de dispositivos legais e indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela organização, podendo afetar significativamente a sua habilidade de eficientemente administrar seus processos e de atingir seus objetivos;

- 2.13. Risco de imagem - Danos à reputação da organização, acarretando impactos na percepção de seu valor pelas partes interessadas.
- 2.14. Risco socioambiental - Risco de perdas em consequência de efeitos negativos no meio-ambiente e na sociedade decorrentes de impacto ambiental, impactos em povos e comunidades nativas e proteção da saúde humana, de propriedades culturais e da biodiversidade;
- 2.15. Risco natural - Eventos associados a desastres naturais como enchentes, terremotos, furacões, pandemias;
- 2.16. Risco social - Eventos associados às questões de cunho social, como greves de entidades de classe, manifestações públicas, conflitos sociais;

2.17. Risco Estratégico – inserir o conceito

3. Referências

- 3.1. COSO - ERM (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) – Enterprise Risk Management Framework;
- 3.2. Norma ABNT NBR ISO 31000:2009 – Gestão de Riscos: Princípios e Diretrizes;
- 3.3. Guia de Orientação para Gerenciamento de Riscos Corporativos – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa;

3.4. AGREGAR FONTE DO DOUGLAS

4. Princípios

- 4.1. Gerenciar riscos objetivando a geração de valor – O TCE-MS reconhece que a gestão de riscos corporativos está diretamente relacionada à criação de valor para todas as suas partes interessadas, por permitir a identificação não só de ameaças, como também de oportunidades de melhoria de seus processos, além da tomada de decisões baseada em riscos;
- 4.2. Adotar boas práticas de governança corporativa – O TCE-MS promove a adoção as melhores práticas de governança corporativa, de forma sistemática, estruturada e oportuna, com o objetivo de alcançar e manter a transparência e a qualidade das suas informações, buscando melhor reputação perante a sociedade e geração de valor para todas as demais partes interessadas;
- 4.3. Definir uma linguagem comum - A adoção de uma linguagem padrão de gestão de riscos para o TCE-MS é essencial ao processo, possibilitando um melhor entendimento entre as partes e um processo homogêneo;
- 4.4. Utilizar padrões e metodologias reconhecidos pelo mercado - Com um modelo baseado em metodologias e padrões formalizados, reconhecidos pelo mercado, a estrutura da gestão de riscos é capaz de se adequar às estratégias, iniciativas e estrutura organizacional do tribunal;
- 4.5. Estabelecer papéis e responsabilidades – O TCE-MS deve definir e comunicar os papéis e responsabilidades de cada um dos atores envolvidos no processo de gestão de riscos;

- 4.6. Estabelecer e manter a infraestrutura necessária para a gestão de riscos - Para gerenciar os riscos de forma eficiente, o TCE-MS deve possuir uma infraestrutura adequada e integrada de tecnologia, processos e pessoas, estabelecendo mecanismos de comunicação claros e objetivos;
- 4.7. Integrar a gestão de riscos aos processos organizacionais - A gestão de riscos permeia todas as práticas e processos organizacionais do tribunal, de forma a garantir a identificação de eventos de riscos inerentes a todas as suas áreas;
- 4.8. Analisar periodicamente a gestão de riscos no TEC-MS - O Comitê de Riscos e a Gerência de Riscos detêm um papel crítico para tribunal e devem assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos por meio de revisões frequentes, favorecendo o cumprimento de seus objetivos estratégicos.

5. Diretrizes

As diretrizes apresentadas neste documento definem as etapas do processo de gestão de riscos.

5.1. Definição de contexto de riscos e objetivos

- O TCE-MS deve estabelecer os objetivos, estratégicos e correlatos, para os quais os riscos devem ser identificados, considerando o contexto no qual o tribunal está inserido, seja nos âmbitos interno e externo.

(Para os itens 5.2 ao 5.5 inserir as 4 Etapas do processo GR contidos na ISSO)

5.2. Identificação de Riscos

- A identificação de riscos deve reconhecer e descrever os riscos aos quais o tribunal está exposto;
- A identificação dos riscos deve ser realizada com a participação de todos os envolvidos nos processos do tribunal, nos seus diferentes níveis.

5.3. Análise de Riscos

- Os riscos devem ser analisados qualitativamente, suas probabilidade e severidades (impacto) visando a definição dos atributos a serem utilizados na priorização das ações de Avaliação de Riscos;

5.4. Avaliação de Riscos

- Controles existentes devem ser identificados, apurando-se assim, os riscos residuais.

5.5. Tratamento de Riscos

- Deve-se definir o tratamento que será dado aos riscos e como esses devem ser monitorados e comunicados às partes envolvidas. Tratar os riscos consiste em decidir entre:
 - Evitá-los;
 - Mitigá-los, pela definição de planos de ação e controles internos;
 - Compartilhá-los; ou
 - Aceitá-los.

As ações de tratamento devem ser consistentes com o grau de apetite ao risco do tribunal, previamente homologado pela sua presidência e conselheiros.

5.6. Monitoramento dos riscos

- No processo de monitoramento, deve-se acompanhar o desempenho dos indicadores de riscos, supervisionar a implantação e manutenção dos planos de ação e verificar o alcance das metas estabelecidas, através de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes.

5.7. Comunicação dos riscos

- A comunicação durante todas as etapas do processo de gestão de riscos deve atingir todas as partes interessadas, sendo realizada de maneira clara, objetiva e em prazos que possibilitem a execução das responsabilidades previstas neste documento.

5.8. Melhoria contínua do processo de gestão de riscos corporativos

- O processo de gestão de riscos corporativos, estabelecido neste documento, deve ser analisado criticamente, de maneira regular e consistente, com o objetivo de garantir a produção dos benefícios esperados pelo tribunal.

6. Responsabilidades

- 6.1. Presidência do TCE-MS - deliberar sobre as questões estratégicas relacionadas com o processo de gestão de riscos, tais como o grau de apetite a riscos do tribunal, suas faixas de tolerância, o papel da diretoria, gabinetes e inspetorias no gerenciamento dos riscos e a política que deve nortear todo o processo.
- 6.2. Diretoria de Gestão e Modernização do TCE-MS - patrocinar a implantação da gestão de riscos no tribunal, alocar recursos necessários ao processo e definir a infraestrutura apropriada às atividades de gerenciamento de riscos, além de propor normas específicas e o grau de apetite a riscos do tribunal e suas faixas de tolerância;
- 6.3. Comitê de riscos - assessorar, na qualidade de órgão consultivo, a presidência do TCE-MS no cumprimento das responsabilidades de fixação de diretrizes fundamentais e de controle superior do tribunal, bem como acompanhar a gestão de riscos, validando e revisando periodicamente a matriz de riscos do TCE-MS, os controles de riscos e as ações tomadas para minimizar a ocorrência de eventos que comprometam a realização dos objetivos do tribunal. Deve também promover assuntos estratégicos e operacionais no processo de gestão integrada de riscos e servir como um fórum para a discussão de sugestões de ajustes em documentos e processos relacionados à gestão integrada de riscos;
- 6.4. Setor de Gestão de riscos do TCE-MS - coordenar e definir os padrões a serem seguidos e as atividades a serem desempenhadas no que tange ao processo de gestão de riscos, aos seus sistemas de suporte e às formas e periodicidade de seus reportes, além de apoiar a identificação e o monitoramento dos riscos pelas suas áreas proprietárias;
- 6.5. Áreas proprietárias de riscos – executar a gestão dos riscos inerentes às suas atividades, identificando-os, avaliando-os e tratando-os de modo a otimizar suas decisões, com o intuito de promover a geração de valor para as partes interessadas do TCE-MS;

7. Disposições gerais

- 7.1. Esta política deve ser acompanhada pela alta administração e pelas diretorias do TCE-MS, no que tange à aplicação dos procedimentos de acompanhamento e ao controle de suas diretrizes;
- 7.2. Todos os servidores com cargo de gestão no TCE-MS devem garantir que os princípios e diretrizes estabelecidos nesta política sejam seguidos nas áreas onde detiverem participação

relevante e envidar esforços para que tais princípios e diretrizes sejam observados naquelas onde sua participação for minoritária;

- 7.3. O presente documento deve ser lido e considerado em conjunto com outros padrões, normas e procedimentos aplicáveis e relevantes;
- 7.4. As exceções, eventuais violações e casos omissos a esta política devem ser submetidos à apreciação do Comitê de Riscos do TEC-MS e, quando necessário, encaminhados para aprovação por instâncias competentes.